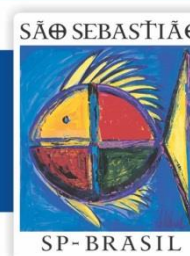




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 133 – 07 de Novembro de 2017

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 61.936/17 (IN nº 096/17), com fundamento no "caput" do artigo 25º da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para cessão de uso de espaço (Stand) para participação do Município de São Sebastião na 29º FESTURIS – FEIRA DE TURISMO DE GRAMADO, em atendimento a Secretaria de Cultura e Turismo.

São Sebastião, 06 de novembro de 2017.

Cesar Arnaldo Zimmer

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO**

Prefeitura Municipal de São Sebastião

Estado de São Paulo

F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)

EDITAL

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAPS - "FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO"

1 - INTRODUÇÃO:

Este instrumento objetiva orientar quanto aos procedimentos relativos ao Processo Eletivo para o preenchimento das vagas de titular para o Conselho de Administração do FAPS, correspondente aos representantes dos servidores. O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e consultivo do FAPS e a sua competência consta no Artigo 20 da Lei 867/92 e suas alterações.

O Conselho de Administração do FAPS é composto por 9(nove) membros, dos quais 3(três) são eleitos pelos servidores, por voto secreto em eleições específicas para este fim, 3 (três) titulares indicados pela administração municipal e 03 suplentes indicados pela administração municipal.

O mandato dos membros do Conselho de Administração do FAPS é de 2(dois) anos, sendo que os suplentes tem igual mandato e serão substitutos eventuais dos respectivos conselheiros titulares, permitida a recondução, conforme a Lei 867/92 alterada pela Lei 1085/95.

O presente Regulamento encontra-se fundamentado na Lei 867/92;

2. Disposições Preliminares

Este Regulamento destina-se à orientação para organização e realização da eleição de representantes dos servidores no Conselho de Administração do FAPS a realizar-se em **14 de dezembro de 2017**.

A representação dos servidores é assegurada pela Lei 867/92, Artigo 14 e suas alterações, que criou o FAPS, e pelo artigo 6º, inciso II, do Decreto nº. 3.723, que dispõe sobre seu Regimento Interno, onde determina o preenchimento de 03 (três) vagas para os cargos de membros titulares por intermédio de eleições diretas e secretas entre os servidores.

Para coordenar o processo eleitoral, será nomeada por Portaria, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a Comissão Eleitoral que terá as seguintes atribuições:

Orientar e coordenar todas as atividades relacionadas com a realização do pleito;

Dar ampla divulgação do Processo Eleitoral, responsabilizando-se pelas informações prestadas, inclusive pela Relação Oficial dos Candidatos;

Promover a apuração dos votos, elaborando o Mapa Geral de Apuração e a Lavratura da respectiva ata.

A eleição realizar-se-á por voto secreto e direto, utilizando-se de cédula oficial, nos termos destas instruções, através da apresentação de **documento oficial de identificação com foto ou carteira de identificação de servidor ativo ou de Aposentado do FAPS**.

São eleitores os Servidores Públicos Municipais efetivos no gozo de seus direitos funcionais, admitidos pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, como também os Servidores Aposentados.

A eleição se dará no decorrer de 01(um) dia útil, no período das 08:30 às 17:30 horas, sendo obrigatório o cumprimento do período de eleição integralmente, permitindo que todos os eleitores tenham as mesmas oportunidades para exercer o direito do voto.

- DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Poderão concorrer aos cargos eletivos os servidores ativos de carreira em pleno gozo de seus direitos e servidores inativos vinculados ao FAPS.

O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado ao FAPS, dirigido ao Presidente do Conselho, Sr. César Arnaldo Zimmer.

O período de inscrições será das 08:30 AS 17:30 horas do **dia 13 de novembro 2017 ao dia 17 de novembro de 2017, nos dias úteis;**

O número do candidato se dará por meio de sorteio em reunião que se realizará no dia 20 de novembro de 2017 às 10:00 horas na sala de reuniões da sede FAPS, sito a rua Sebastião Silvestre Neves, nº 279 – sala 28 – Centro – São Sebastião/SP;

- DA PROPAGANDA

A propaganda dos candidatos poderá iniciar-se no dia 21 de novembro de 2017 até o dia 13 de dezembro de 2017.

É assegurado aos candidatos o direito de promover visitas aos locais de trabalho dos eleitores, desde que tal procedimento não interfira no desempenho das atribuições dos servidores;

A Prefeitura Municipal e o FAPS não se responsabilizarão por despesas com propaganda dos candidatos;

- DA VOTAÇÃO

A Recepção dos votos será nos seguintes locais:

URNAS FIXAS

Paço Municipal

Sede da Administração Regional Costa Norte;

Sede do Centro de Saúde "Joseane Pereira da Silva";

Sede da Administração Regional de Boiçucanga;

URNAS ITINERANTES

1. Centro/Vila Amélia/Porto Grande

2. Topolandia-Guaecá

3. Maresias-Toque Grande

4. Boiçucanga-Barra do Sahy

4. Juquey-Boracéia

5. Praia Deserta/Cigarras

6. Enseada/Canto do Mar/Jaraguá

A votação terá início às 08:30 do dia 14 de dezembro de 2017, em todas as mesas receptoras de votos de urnas fixas e itinerantes, com término às 17:30 horas;

Cada candidato poderá inscrever 01 (um) fiscal para acompanhar o processo eleitoral, da votação à apuração, sendo que esse fiscal deverá ser servidor público municipal ativo de carreira ou inativo;

Os candidatos deverão apresentar a lista dos seus fiscais até às 17:30 horas do dia 30 de novembro de 2017.

Os responsáveis pela mesa receptora dos votos deverão checar na listagem que lhe será fornecida se consta o nome do eleitor que se apresentar para votar;

Uma vez checado o direito ao voto e identificado o eleitor, este deverá assinar a listagem e receber das mãos de um dos membros da mesa receptora de votos uma cédula oficial, devidamente rubricada pelo Coordenador do Pleito, pelo Presidente da Mesa e um dos membros presentes;

Em cabine reservada, assinalará a quadrícula correspondente ao candidato de sua preferência.

A cédula, já assinalada e devidamente dobrada, deverá ser depositada na urna da mesa receptora a qual o eleitor se apresentou;

Às 17:30 horas do dia determinado para a eleição, terminada a votação, será declarado pelo presidente da mesa receptora de votos seu encerramento e serão por ele tomadas as seguintes providências:

Lacrará a urna com papel branco, onde deverão constar a sua assinatura, dos membros da mesa e dos fiscais presentes;

Encerrará com a sua assinatura a listagem com as assinaturas dos eleitores, informando ali o número de votantes, acompanhado da assinatura dos demais membros da mesa e fiscais presentes;

Mantará a urna sob sua guarda até o momento de entrega a Junta Apuradora.

- DA APURAÇÃO

A Junta Apuradora será nomeada por Portaria, sendo vedada a participação de candidatos e fiscais na composição desta mesa;

A Junta Apuradora iniciará os trabalhos às 18:00 horas do dia 14 de dezembro de 2017;

Antes de proceder a contagem dos votos de cada urna, a Junta Apuradora verificará:

Se o presidente da mesa receptora está presente;

Se há indícios de violação da urna;

Se o número de cédulas corresponde ao número de votantes naquela urna;

Se há nulidade de cédula;

Que não corresponda ao modelo oficial;

Que não esteja devidamente assinada pelo Coordenador do Pleito, pelo Presidente e um dos membros da Mesa receptora;

Que contenha qualquer sinal que possa identificar o eleitor;

Na hipótese de rasura da cédula;

Se o nulo ou voto quando o servidor indicar mais de um candidato ou quando não houver clareza na indicação;

Qualquer irregularidade verificada que possa ensejar dúvidas quanto à lisura da votação deverá ser objeto de registro em Ata de Apuração para posterior análise da Comissão Eleitoral;

Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora deverá transcrever no Mapa de Apuração a votação apurada e lavrar a devida Ata de Apuração;

Serão eleitos os 03(três) primeiros candidatos com o maior número de votos para compor o Conselho de Administração do FAPS;

Em caso de empate, será considerado eleito o servidor com maior tempo de serviço efetivo na Prefeitura ou Câmara Municipal;

Imediatamente após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Eleitoral proclamará os resultados, dando ampla divulgação dos mesmos;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Sebastião, 07 de novembro de 2017.

CÉSAR ARNALDO ZIMMER

Presidente do Conselho de Administração

FAPS

Ata 35ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo

25 de Outubro de 2017 – 16 hrs

Observatório Ambiental

Membros / Convidados

ADRIANA AUGUSTO, EDUARDO CIMINO CARVALHO, JUCILEI PEREIRA DA SILVA, MARIA LUIZA MONTELEONE, SILVIO DE ANGELIS JR., MAURICIO TEDESCO, RODRIGO ALVES COSTA, DIVANEIDE RIBEIRO GOMES, ROGESTER JUNIOR, ANDRÉ RATELOCHI, ROGERIO BARROSO, EDSON LOBATO, LEANDRO SAADI, ALEXANDRE AMORIM R. DAVID, ROBERTO DAVIS JR., RICARDO MELO DE SENA, CELIO LUIS DE CASTRO, CLAUDIO RAIMUNDO, THAIS SIMÕES, ANTONIO MARCOS, RICARDO AUGUSTO, HENRIQUE SIMÕES, MARCELO SANTOS, ROBERTO IBRAHIM, MARCO C. PERROTTI JR., NIUARA TEDESCO, BRUNO C., ANDREA CARVALHO, CRISTIANO ALVES, ALVARO RODRIGUES, FREDERICO MAZZUCCA, CELSO GEBAR, PEDRO G. DUARTE, JOSÉ ANTONIO DUARTE, EDSON COSTAMILAN PAVÃO, EUNICE BOURROUL, CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO, FABIANA MEDIOLIEVANI P. NEVIS.

Pauta

DEFINIR PADRÃO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS MEMBROS/PRESIDENTE/SOCIEDADE ORGANIZADA

NOVA LEI 2491/17 – FORMALIZAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS (INDICAÇÃO)

VISITA DOS OPERADORES INTERNACIONAIS E PROPOSTA DE FUTURAS VISITAS E PROGRAMA DE INCENTIVOS AOS HOTELEIROS

RESPOSTA SECRETARIA DE OBRAS AOS OFÍCIOS (COMTUR – 001 À 005/2017)

SÃO SEBASTIÃO DO FUTURO – PREPARAÇÃO MERCADO DE TRABALHO PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDA VOCACIONAL DO MUNICÍPIO “MAIORES DIFICULDADES PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA” (APRESENTAÇÃO – SETRADH)

Primeiramente o Sr. Presidente Eduardo Cimino Carvalho agradece a presença de todos para mais uma reunião do Conselho Municipal de Turismo, salienta a importância da compreensão de todos os membros do conselho, em razão da demora da aprovação da nova lei do COMTUR que tramitava na câmara municipal, necessária para atender as novas mudanças exigidas pela lei federal para composição do Conselho Municipal de Turismo, esclarece também que conforme determinação federal o COMTUR deve por obrigatoriedade realizar pelo menos 6 reuniões ordinárias durante o ano, portanto não houve uma pauta consistente e necessária sua discursão, as reuniões não devem acontecer apenas para atender uma agenda pré acordada no início do ano, haja vista a agenda pessoal dos membros que em sua maioria possuem empreendimentos que dificultam sua ausência. Lembra a todos de sua trajetória como membro do COMTUR e parabeniza o trade e em especial o Sr. Marco Perrotti, por sua contribuição no que tange ao dissídio coletivo da categoria de classe. Dando início ao Sr. Marcelo Assunto da pauta, ou seja a comunicação entre membros, trade e poder público, o Presidente esclarece que infelizmente o grupo (WhatsApp) utilizado como ferramenta de comunicação entre todos, não pode ser usado como o OFICIAL do Conselho, haja vista o grande número de pessoas participantes que NÃO são membros titulares ou suplentes, gerando questionamentos que deveriam ser tratado apenas pelos membros primeiramente para posteriormente ser discutido em reunião, caso assim fosse entendido, por isso, justifica seu silêncio em alguns questionamentos ocorridos “neste” grupo. Fica portanto determinado e aprovado por todos que será criado um novo grupo de WhatsApp “apenas” com os membros efetivos e suplentes do COMTUR, indicado nesta reunião, conforme item de pauta para a próxima gestão 2017/2019. Em continuidade a pauta, passa a palavra para a Sra. Isabela Galvez (Habitação), para informar sobre os ofícios enviados pedindo informações à respeito da possibilidade de ações ao longo do município, ofício 001/2017 à 005/2017, protocolado em 14/08/2017, antes de mais nada esclarece que os projetos vem de encontro aos anseios da administração, porém hoje possui um quadro pequeno de funcionários, que atuam de forma fantástica nas elaborações e desenvolvimentos dos projetos, e que a prioridade neste momento são as 10 creches que estão sendo viabilizadas no município, onde destas 03 já foram executadas, e além do JORI programado para o mês de fevereiro de 2018, entre outras ações em andamento, por este motivo e ratificando as palavras do Prefeito Felipe Augusto, em reunião anterior realizada no Observatório Ambiental, é importante que o Conselho encaminhe os projetos já finalizados para a Secretaria de Obras, isso irá facilitar a sua aplicabilidade. Sr. Roberto pede ajuda para o projeto fundiário do campo de futebol em Camburi, solicita um documento afirmando que será utilizado o espaço para eventos culturais, solicita também um arquiteto para a elaboração do mesmo. Sra. Isabela esclarece que se trabalha em cima de desapropriação, e como o campo de futebol fica difícil de mudar a utilização do espaço. Sra. Isabela Galvez sugere uma reunião entre uma comissão dos membros e a secretaria de obras/urbanismo, para tratar apenas do tema mirantes. Srta. Bruna, diz que o importante é dar um passo, sabemos que tem a dificuldade financeira, mas o problema é a criação e entender sobre os mirantes primeiramente. Dando continuidade a pauta, o Sr. Eduardo Cimino Carvalho passa a palavra ao Secretário Adjunto do SETRADH, Sr. Ubirajara, que acompanhado do Sr. Anderson, Diretor do PAT, agradece a oportunidade e esclarece que o PAT visa colocar as pessoas no mercado de trabalho, numa parceria com o CIP, FATEC, ETEC, SENAI e com o desejo do Prefeito Felipe Augusto de desenvolver o crescimento com qualidade nos recursos humanos. Além da busca e contratação é importante que se tenha uma capacitação, a exemplo da camareira, governança, hotelaria e mais recentemente através do CIP, o curso na área náutica, treinando e capacitando 48 pessoas na costa sul. Neste momento passa a palavra ao Diretor do PAT, Sr. Anderson, que solicita ao trade turístico que identifique as suas necessidades para que se possa contratar os cursos que realmente possam atender à deficiência do mercado. Sr. Anderson informa que irá encaminhar para o COMTUR um formulário para ser encaminhado ao trade via email (mailing) cadastrado no COMTUR. Sr. Roberto sugere que os representantes do PAT realizem uma visita aos hotéis da costa sul para melhor entender o nível de capacitação das camareiras e demais serviços necessários. Srta. Bruna pede também que se fique atento as datas para a realização dos cursos, salientando que há dificuldade para a liberação dos seus funcionários conforme os dias e horários determinados. Sr. Eduardo sugere que os cursos aconteçam em período de baixa temporada. Sr. Fabio Aranha, esclarece que os cursos já acontecem tanto na costa sul, quanto na costa norte, visando melhor atender a demanda, e o Sr. Prefeito colocou como missão atender e capacitar para este ano de 2017 um número de 1.000 pessoas e para o próximo ano capacitar no mínimo 3.000

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

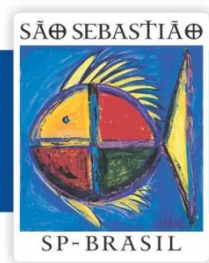
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 133 - 07 de Novembro de 2017

peças. Sr. Roberto diz que é importante saber quais as vagas no mercado, para que não aconteça o mesmo que aconteceu com a verde escola no início, ou seja, falta de inscritos no início. Sr. Fabio Aranha esclarece que, tirando os cursos do via rápida, que já vem formatado, os outros cursos do SENAI e SENAC, na costa sul, se deve procurar a Sra. Adrielle ou Sandra, responsáveis por buscar as devidas informações. Sr. Eduardo sugere a criação de cursos que busquem tirar o empresário da informalidade, mostrando a estes a importância de se formalizar. Em continuidade ao assunto de pauta, o Sr. Cesar Zimer fala da importância de se consolidar a lei do COMTUR, várias leis que retificavam e alteravam determinados artigos, com essa consolidação, ficou tudo em apenas uma lei, e que as novas solicitações aprovadas pela câmara municipal, foram sugeridas ainda na gestão do Sr. Edson Pavão como presidente deste conselho, a exemplo dos recursos para o FUMTUR subside de 05 % para 10% no mínimo, uma vez que o Prefeito pode subir esse valor caso ele entenda a sua necessidade. Sr. Cesar sugere que se solicite da secretaria da Fazenda uma estimativa de recursos mensal para o fundo. Sr. Eduardo Cimino Carvalho inicia o processo de indicações para a composição da nova gestão dos membros para os novos segmentos aprovados conforme a lei 2491/2017 que dispõe sobre a consolidação das leis nr. 2.163/11 e 2.255/13, reorganiza o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências. Ficando indicados os seguintes nomes: **Hotéis e Pousadas:** Edson Pavão - (titular), Marco Perrotti (suplente), Roberto Ibrahim (titular), Mauricio Tedesco (suplente), **Restaurante:** Rodrigo Alves (titular), Regina Amália (suplente), **Náutico:** Adrian Fuhrhauser (titular), Celso Gebaile (suplente), **Ecoturismo e Agências:** Nelson C. Roncarati (titular), Maria Luiza Monteleone (suplente), **Associação comercial:** Eduardo Cimino Carvalho (titular), Andrea Carvalho (suplente), **Instituição de Ensino:** Rogério Barroso (titular), Silvio de Angelis Jr. (suplente) e quanto aos nomes para o seguimento do Poder Publico de acordo com a nova lei para: **Turismo:** Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi (Titular), Jucilei Pereira da Silva (Suplente), **Fundação Deodato Santana:** Carlos Eduardo Amorim da Silva (Titular), Adbailson W.M. dos Santos (Suplente), **Secretaria de Educação:** Adriana Gil (Titular), Flávia Raquel de Moraes Silva (Suplente), **Secretaria de Meio ambiente:** Leandro Saadi (Titular), Auracy M. Filho (Suplente), **Secretaria de Esporte:** Luiz Carlos de Mello Cardim (Titular), Wilson Fernando Flauzino (Suplente), **Secretaria de Governo:** Luz Marina Ap. Poddís de Aquino (Titular), Angelo Itavo Neto (Suplente), **Câmara Municipal:** Maria Aparecida de Melo (Titular), Carlos Alberto de Arruda (suplente). Após aprovação de todos os nomes como representantes da iniciativa privada, do trade turístico e do poder público indicados para cada secretaria, serão posteriormente encaminhados via memorando ao Sr. Prefeito para vossa aprovação e criação do decreto oficializando os mesmos. Sr. Cesar Zimer lembra a todos que dia 09 de novembro será aberto os envelopes para a licitação do Plano Diretor de Turismo (PDT). Sr. Claudio Sampaio, presidente da Associação dos Taxistas do Litoral Norte fala sobre o aplicativo "taxi legal" que facilita aos turistas chamarem um taxi, além da segurança para os empreendedores (hotéis/pousadas) e pede aos mesmos que divulguem o projeto Taxi legal em suas folhetarias se possível, Sr. Jucilei aproveita para falar do projeto Taxista Transportando História, onde possibilitou aos taxistas conhecerem os atrativos turísticos da cidade, bem como palestras sobre o Parque Estadual, Programa de Microcredito entre outras, além de curso básico de inglês e espanhol gratuito, oferecido pela administração Felipe Augusto. Sra. Eunice (Diretora de Turismo), apresenta um *feedback* da visita dos operadores do Pós ABAV, onde se observou a necessidade de criar uma comissão que receba e viabilize a logística para os próximos roteiros, com participação dos hoteleiros, gastronomia e operadores de turismo. Devido a importância de atender com um melhor transporte, hospedar todos os operadores num mesmo hotel ou mesmo bairro/praias, entretanto é importante salientar que a EMBRATUR não passou a informação antecipada de quem seriam os operadores, ou seja, a importância dos mesmo no mercado, o que facilitaria identificar o padrão a ser oferecido aos operadores. Sra. Lisa sugere que o grupo se chame "logística", salienta que tem facilidade em contatar operadores que possuem vans e lanchas para os roteiros. Sr. Ricardo Romero fala da importância de ter um representante de cada segmento participando do grupo, isso tornara o receptivo mais profissional. Sr. Leandro Saadi fala da estruturação das trilhas das cachoeiras de Boicucanga, Maresias e Camburi, da elaboração do novo programa de ecoturismo com a participação do Sr. Silvio de Angelis e do Sr. Jucilei Pereira, além da participação do CIP que está viabilizando o novo curso de capacitação para os monitores. Sr. Ricardo Romero salienta também que tal estruturação está acontecendo com material recebido de doações e retirado em obras da região (reciclagem). Sra. Andrea Carvalho convida a todos para a participação na reunião que acontecerá no dia 30/10 na Pousada Portal do Cacau, para tratar sobre a vinda do circo Zanni para a cidade. Sr. Ricardo convida a todos para a reunião dia 09/11 no Observatório Ambiental, com a presença da USP e Pesquisadores da Mata Atlântica, mudança climática e pesquisas, das 19 às 22 horas, e ciclo de palestras com hoteleiros. Fica acordado que a próxima reunião do COMTUR aconteça na Pousada Portal do Cacau, na Praia de Camburi, às 14 horas do dia 09 de Novembro, Pauta : REGIMENTO INTERNO, não tendo mais assunto para ser apresentado, o presidente da por encerrada a reunião.

Eduardo Cimino Carvalho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Sebastião

CNPJ: 50.320.332/0001-21

CONTRATADA: MIKROMIX - SISTEMAS COPIATIVOS LTDA EPP.

CNPJ/MF sob o nº 03.260.448/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR: **Lote 01 no valor de R\$ 18.100,00** (dezoito mil e cem reais): Toner para impressora Kyocera FSC 5150/6021 DN TK 582K, cor preta, tipo original, 100% novo - R\$ 398,58; Toner para impressora Kyocera FSC 5150/6021 DN TK 582C, cor ciano, tipo original, 100% novo - R\$ 525,67; Toner para impressora Kyocera FSC 5150/6021 DN TK 582Y, cor yellow, tipo original, 100% novo - R\$ 525,67; Toner para impressora Kyocera FSC 5150/6021 DN TK 582M, cor magenta, tipo original, 100% novo - R\$ 525,67; Toner para impressora Kyocera FS 1370 DN TK 172, cor preta, tipo original, 100% novo - R\$ 497,96; Toner para Kyocera FS 2035/1035 TK 1147, cor preta, tipo original, 100% novo - R\$ 376,11; Toner para impressora/copiadora Kyocera FS 820/1016 TK 112, cor preta, tipo original, 100% novo - R\$ 543,62; **Lote 02 no importe de R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais): Unidade de fusão para impressora Kyocera FS 1035MFP, modelo FK 171, com inclusão de mão-de-obra para a referida troca - R\$ 842,13; Unidade de fusão para impressora Kyocera FS 1370DN, com inclusão de mão-de-obra para a referida troca - R\$ 842,13; Unidade completa de imagem para impressora Kyocera FS 1370DN, modelo MK 172, com inclusão de mão-de-obra para a referida troca - R\$ 1.123,07; Unidade completa de imagem para impressora Kyocera FS 1035/2035MFP, modelo MK 1147, com inclusão de mão-de-obra para a referida troca - R\$ 1.067,66

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 07/11/2017 à 06/11/2018

VERBA: 3.3.90.30.17 - Material de Consumo - Material de Processamento de Dados

BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 14/2017 (Sistema de Registro de Preço)

HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 14/17, faz publicar que foi registrado para a empresa MIKROMIX - SISTEMAS COPIATIVOS LTDA EPP., CNPJ/MF sob o nº 03.260.448/0001-32, cujo valor do menor preço unitário por lote é: **Lote 01 no valor de R\$ 18.100,00** (dezoito mil e cem reais): Toner para impressora Kyocera FSC 5150/6021 DN TK 582K, cor preta, tipo original, 100% novo - R\$ 398,58; Toner para impressora Kyocera FSC 5150/6021 DN TK 582C, cor ciano, tipo original, 100% novo - R\$ 525,67; Toner para impressora Kyocera FSC 5150/6021 DN TK 582Y, cor yellow, tipo original, 100% novo - R\$ 525,67; Toner para impressora Kyocera FSC 5150/6021 DN TK 582M, cor magenta, tipo original, 100% novo - R\$ 525,67; Toner para impressora Kyocera FS 1370 DN TK 172, cor preta, tipo original, 100% novo - R\$ 497,96; Toner para Kyocera FS 2035/1035 TK 1147, cor preta, tipo original, 100% novo - R\$ 376,11; Toner para impressora/copiadora Kyocera FS 820/1016 TK 112, cor preta, tipo original, 100% novo - R\$ 543,62; **Lote 02 no importe de R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais): Unidade de fusão para impressora Kyocera FS 1035MFP, modelo FK 171, com inclusão de mão-de-obra para a referida troca - R\$ 842,13; Unidade de fusão para impressora Kyocera FS 1370DN, com inclusão de mão-

de-obra para a referida troca - R\$ 842,13; Unidade completa de imagem para impressora Kyocera FS 1370DN, modelo MK 172, com inclusão de mão-de-obra para a referida troca - R\$ 1.123,07; Unidade completa de imagem para impressora Kyocera FS 1035/2035MFP, modelo MK 1147, com inclusão de mão-de-obra para a referida troca - R\$ 1.067,66; objetivando a aquisição de suprimentos de informática, nos termos do edital. São Sebastião, 08 de novembro de 2017. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO torna público que no dia 22 DE NOVEMBRO DE 2017 (22/11/2017), às 10:00 horas, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/17, através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática, em regime de locação mediante prestação de serviços de manutenção e de segurança, conforme Termo de Referência - Anexo I. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser obtido somente no site da Câmara Municipal www.camarasasebastiao.com.br. Quaisquer informações poderão ser esclarecidas junto à CPL da Câmara Municipal de São Sebastião, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00h às 14:00h, sito à Rua Capitão Luiz Soares, 37, Centro, São Sebastião/SP - Telefone (12) 3891-0000. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolizadas e entregues até o dia e horário acima descritos, junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Sebastião/SP. São Sebastião, 07 de novembro de 2017. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Sebastião.

DECRETO Nº 6989/2017

"Dispõe sobre retificação do Decreto 6919/2017."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o Decreto 6919/2017, de 26 de setembro de 2017, que decreta a aposentadoria da servidora **ELIANE MOLENTO PRADO**,

DECRETA:

Artigo 1º - Retifica o Artigo 3º, onde se *leia* "Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017", *leia-se* "**Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de outubro de 2017.**"

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de outubro de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

PROCESSOS PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL 003/2017

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada".

Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a manutenção dos mesmos conforme estabelecido na Lei Municipal 46/65, 225/78, 561/87, 1644/2003 e 2256/13 no prazo de 30 dias a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

havendo necessidade de maiores informações, solicite-as junto à Secretaria de Obras - Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 - Centro - Divisão de Fiscalização de Obras Particulares.

Nº	PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	AUTO	DATA
1	3488	DANIELA DE ARAÚJO BARROS	AV. WALKIR VERGANI, 368	37523	02/03/17
2	9344	HUGO DIAS DE ANDRADE	RUA VITORINO GONÇALVES DOS SANTOS	37642	11/07/2017

FERNANDO F. NASCIMENTO

CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

LUIS EDUARDO B. DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2017

Concede isenção e anistia da Taxa de Fiscalização de Funcionamento às Associações de Pais e Mestres - APM.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica inserido, no artigo 204 da Lei nº 1317, de 31 de dezembro de 1998, o inciso IV, com a seguinte redação:

"IV - as Associações de Pais de Mestres - APM";

Artigo 2º. Fica concedida remissão dos débitos da taxa de localização, instalação e funcionamento às Associações de Pais e Mestres - APM's;

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de outubro de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7013/2017

"Atualiza o valor mínimo para ajuizamento das ações de execução fiscal."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 8º da Lei Complementar nº. 062/2005, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 096/2009;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº. 1.450/2000 e 1.971/2009;

CONSIDERANDO que no período de outubro/2015 a setembro/2016 o índice inflacionário calculado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, atingiu 8,48% (oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado monetariamente em 8,48% (oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) o valor fixado no artigo primeiro do Decreto 6.410 de 28 de dezembro de 2015, passando a ser considerado o montante de **R\$ 3.313,14 (três mil trezentos e treze reais e quatorze centavos)** para o exercício de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

São Sebastião, 01 de novembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7014/2017

"Dispõe sobre o horário de funcionamento das Divisões do Departamento de Receita -SEFAZ e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços internos para fins de organização e evitando a realização de serviços extraordinários para esses fins;

CONSIDERANDO que o horário funcionamento das agências bancárias é suficiente para atendimento ao público em geral;

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

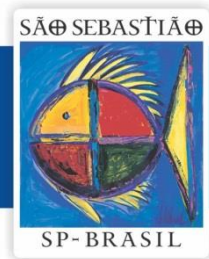


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Divisão de Cadastro Fiscal, Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, Divisão de Tributação, Divisão de Inspeção Fiscal e Divisão de Fiscalização de Posturas, para atendimento ao público, passa a ser das 10h às 17h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 01 de novembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7015/2017

Qualifica a entidade IPPLAN – Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento no Município de São Sebastião.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.872/2007;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2.494/2017;

CONSIDERANDO, que a Organização Social é uma qualificação, um título jurídico, que a Administração concede a uma entidade privada sem fins lucrativos, que a habilita a celebrar Contrato de gestão com o Município;

CONSIDERANDO, que o Município de São Sebastião através das Leis Municipais mencionadas pode qualificar como Organização Social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, à cultura, ao esporte, ao atendimento ou promoção dos direitos de criança e adolescente, à proteção e conservação do meio ambiente, planejamento e desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à promoção de investimentos, de competitividade de desenvolvimentos atendidos os requisitos previstos em Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica qualificada como Organização Social no Município de São Sebastião a **IPPLAN – Instituto de Pesquisa Administração e Planejamento**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.306.137/0001-95, com sede administrativa na Rua Augusto Edson Ehlke, 181, Jardim Apollo II, São José dos Campos/SP – CEP: 12243-010.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 01 novembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7016/2017

Qualifica a entidade GAMP – Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e à Saúde Pública no Município de São Sebastião.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.872/2007;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2.494/2017;

CONSIDERANDO, que a Organização Social é uma qualificação, um título jurídico, que a Administração concede a uma entidade privada sem fins lucrativos, que a habilita a celebrar Contrato de gestão com o Município;

CONSIDERANDO, que o Município de São Sebastião através das Leis Municipais mencionadas pode qualificar como Organização Social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, à cultura, ao esporte, ao atendimento ou promoção dos direitos de criança e adolescente, à proteção e conservação do meio ambiente, planejamento e desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à promoção de investimentos, de competitividade de desenvolvimentos atendidos os requisitos previstos em Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica qualificada como Organização Social no Município de São Sebastião a **GAMP – Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e à Saúde Pública**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.549.061/0001-87, com sede administrativa na Avenida Professor Manoel José Pedroso, nº 41, Cj.1,2 e 4 – Parque Bahia, Cotia/SP, CEP: 06717-100.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 01 novembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7017/2017

Qualifica a entidade IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento como Organização Social do Município de São Sebastião.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.872/2007;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2.494/2017;

CONSIDERANDO, que a Organização Social é uma qualificação, um título jurídico, que a Administração concede a uma entidade privada sem fins lucrativos, que a habilita a celebrar Contrato de gestão com o Município;

CONSIDERANDO, que o Município de São Sebastião através das Leis Municipais mencionadas pode qualificar como Organização Social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, à cultura, ao esporte, ao atendimento ou promoção dos direitos de criança e adolescente, à proteção e conservação do meio ambiente, planejamento e desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à promoção de investimentos, de competitividade de desenvolvimentos atendidos os requisitos previstos em Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica qualificada como Organização Social no Município de São Sebastião a **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.324.717/0001-02, com sede administrativa na Rua Itapeva, nº 202, Cj 33 a 35, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01332-000.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 01 novembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7018/2017

“Dispõe sobre a retificação do Decreto 6972/2017.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o Artigo 1º do Decreto 6972/2017, onde se lê “Declara Feriado Cultural Municipal da Consciência Negra, todo dia 20 de novembro”, leia-se “**Declara ponto facultativo o dia 20 de novembro de 2017, o Dia Nacional da Consciência Negra.**”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2017.
São Sebastião, 01 de novembro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito